



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 74/2025, de 03 de setembro de 2025, de autoria do Prefeito, que Abre crédito por superávit financeiro no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio do Sul. (R\$ 631.118,67).

Os recursos são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e destinam-se a reforçar dotações específicas da área da assistência social, contemplando tanto despesas correntes quanto de capital.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, a proposta não compromete o equilíbrio das contas públicas, uma vez que os valores já se encontram disponíveis em caixa, fruto de saldo positivo apurado em balanço. Não se trata, portanto, de operação de crédito ou de despesa sem previsão de receita correspondente, mas de utilização de recursos efetivamente existentes.

A suplementação está vinculada a programas e ações de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, o que garante que a aplicação respeitará a destinação legal e atenderá finalidades previamente estabelecidas, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe observar que a medida também assegura a execução adequada de convênios e transferências estaduais vinculadas à assistência social, evitando paralisação ou insuficiência de recursos em áreas sensíveis do programa municipal.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora

[assinado digitalmente]